



# Câmara Municipal de Vargem Alegre

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 185/2002.

#### "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DE VARGEM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes de saldo durante a execução Orçamentária de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2002, até o limite de 10% (dez por cento), para tanto, utilizar o excesso da arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O Anexo constante de 3 (três) laudas denominado "Destino dos Créditos Suplementares decorrentes do Projeto de abertura de Créditos Suplementares no percentual de 10% (dez por cento), ficará fazendo parte integrante desta Lei.

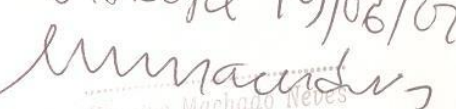
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 18 de junho de 2002.

  
**ROSALVO MACHADO NEVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosalvo Machado Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionou a  
presente Lei  
em 19/06/02  


Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146  
CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG

Rosalvo Machado Neves  
PREFEITO MUNICIPAL